



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.070, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;
- os arts. 19-D e 19-E da Lei Federal 9.836/99, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;
- a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 767, de 14 de outubro de 2005 e nº 1.045, de 17 de novembro de 2006;
- a Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, contempla municípios na Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008. Posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 1.580, de 24 de setembro 2008, Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008 e Resolução SES nº 1.682, de 02 de dezembro de 2008;
- a Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008, que altera o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008;
- a Resolução SES nº 1.822, de 03 de abril de 2009, que define o valor do incentivo financeiro referente à competência 2009 e altera o § 1º do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2008;
- Resolução SES nº 2.748, de 13 de abril de 2011, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 178ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de março de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º Fica definido o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DO ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG
E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.070, DE 20 DE MARÇO DE 2012.
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES Nº 3.185, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando:

- o Decreto Federal nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

- os arts. 19-D e 19-E da Lei Federal 9.836/99, de 23 de setembro de 1999, que estabelece o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no âmbito do SUS;

- a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre Política Estadual de Saúde Indígena, posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 767, de 14 de outubro de 2005 e nº 1.045, de 17 de novembro de 2006;

- a Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008, contempla municípios na Política Estadual de Atenção a Saúde Indígena e dispõe sobre o incentivo financeiro referente à competência 2008. Posteriormente alterada pelas Resoluções SES nº 1.580, de 24 de setembro 2008, Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008 e Resolução SES nº 1.682, de 02 de dezembro de 2008;

- a Resolução SES nº 1.629, de 22 de outubro 2008, que altera o Parágrafo Único do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 18 de fevereiro de 2008;

- a Resolução SES nº 1.822, de 03 de abril de 2009, que define o valor do incentivo financeiro referente à competência 2009 e altera o § 1º do art. 2º da Resolução SES nº 1.402, de 12 de fevereiro de 2008;

- Resolução SES nº 2.748, de 13 de abril de 2011, que define o valor do incentivo financeiro referente à Política Estadual de Saúde Indígena para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.070, de 20 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o valor anual de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil) referente à Política Estadual de Saúde Indígena, para o exercício financeiro de 2012, que correrá por conta da Dotação Orçamentária nº. 4291.10.301.237.4468.0001 – 334141 – 10.1, 4291.10.301.237.4182.0001 – 334141 – 10.1, 4291.10.301.237.4468.0001 – 444142 – 10.1, 4291.10.301.237.4182.0001 – 444142 – 10.1, Fonte: Tesouro do Estado/Fundo Estadual de Saúde.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão transferidos em 12 (doze) parcelas mensais, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, aos municípios constantes no Anexo Único desta Resolução.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 2º Fica incluído o município de Guanhães na Política Estadual de Saúde Indígena de que trata a Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de março de 2012.

**ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES Nº 3.185, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

Município	Etnia	Nº De Equipes de Saúde/Correlatos	Valor por Equipe de Saúde (R\$)	Valor por Um Ano (R\$)	Custeio (R\$)	Investimento (R\$)
Resplendor	Krenak	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Açucena	Pataxó	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Caldas	Xukuru-Kariri	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Campanário	Mucurim	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Martinho campos	Kaxixó	01/2	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 12.000,00
Carmésia	Pataxó	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
São João das Missões	Xakriabá	05/05	R\$ 12.750,00	R\$ 153.000,00	R\$ 93.000,00	R\$ 60.000,00
Bertópolis	Maxakali	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Araçuaí	Aranã e Pankararu	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Itapecerica	Pataxó	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Ladainha	Maxakali	01/02	R\$ 3.100,00	R\$ 37.200,00	R\$ 25.200,00	R\$ 12.000,00
Coronel murta	Maxakali	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Teófilo Otoni - Dist. Topázio	Maxakali	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
Guanhães	Pataxó	01	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00	R\$ 18.600,00	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL DO RECURSO POR UM ANO				R\$ 564.000,00	R\$ 348.000,00	R\$ 216.000,00